Vol. 0, nº 249 segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 · ISSN 3086-9293

OBSERVATÓRIO

EVOLUTA

Notícias e análises da administração pública evoluta.adm.br/observatorio

IDEIAS DE HARVARD

Teste de premissas antes do edital: exercício de 2 horas do GPL

Antes de redigir o edital, vale reunir uma equipe pequena para questionar o que se pensa comprar e por quê. O Government Performance Lab, da Harvard Kennedy School, publicou um roteiro de facilitação de uma sessão de uma hora e…



Imagem ilustrativa

NESTE NÚMERO

Teste de premissas antes do edital: exercício de 2 horas do GPL 2

Análise e guias: 4 artigos 3

Prazos e expediente 7

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 249 00249 >
9 773086 929008

IDEIAS DE HARVARD

Jargão técnico: por que ele convence e confunde ao mesmo tempo

Texto na revista Nature, com Todd Rogers, da Harvard Kennedy School, discute um estudo com quase 6.700 participantes sobre como o jargão afeta a avaliação de explicações. Para a comunicação pública, o tema é como equilibrar…

IDEIAS DE HARVARD

Agentes comunitários de saúde mental: três caminhos de financiamento

Um artigo de Mark Shepard, da Harvard Kennedy School, e coautores discute como financiar, nos EUA, programas de agentes comunitários de saúde mental, trabalhadores leigos que prestam cuidado básico e encaminham casos mais graves. O resumo…

IDEIAS DE HARVARD

Gestão ativa de contratos: reunião com dados e fornecedor

O Government Performance Lab, de Harvard, chama de gestão ativa de contratos a prática de se reunir com frequência com o prestador, olhando dados, para corrigir problemas durante a execução. No Brasil, o fiscal do contrato…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 249 (23 fev. 2026)

IDEIAS DE HARVARD

Teste de premissas antes do edital: exercício de 2 horas do GPL

Antes de redigir o edital, vale reunir uma equipe pequena para questionar o que se pensa comprar e por quê. O Government Performance Lab, da Harvard Kennedy School, publicou um roteiro de facilitação de uma sessão de uma hora e…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 249, art. 5 (23 fev. 2026)

Editais costumam nascer de editais anteriores. O texto vai sendo reaproveitado, ajustado e reaproveitado de novo, enquanto as prioridades do órgão, o mercado e as alternativas tecnológicas mudam. O Government Performance Lab (GPL), da Harvard Kennedy School (HKS), publicou em julho de 2019 um guia de facilitação para um exercício que ele chama de "assumption busting", ou **teste de premissas antes do edital**: uma conversa estruturada em que colegas questionam as ideias iniciais da contratação antes de o documento ser escrito.

A ideia em resumo

O GPL parte de uma observação: com prazos apertados, programas complexos e pouca gente, as áreas raramente reavaliam de forma sistemática o que precisam comprar. O resultado são licitações que atraem poucas propostas inovadoras e poucos fornecedores novos. O exercício serve para colocar à prova, em pouco tempo, as primeiras hipóteses de um grupo pequeno de pessoas do próprio órgão, e funciona melhor quando já há ideias preliminares, mas o edital ainda não foi redigido.

O que o roteiro propõe

Objetivos. A sessão deve identificar premissas não testadas, ideias incompletas e exigências desnecessárias; levantar o conjunto de perguntas que precisam de resposta antes da redação; e imaginar como obter essas respostas.

Quem participa. Um ou dois facilitadores, dois a três apresentadores (as pessoas que mais vão influenciar ou escrever o escopo) e dois a oito respondentes, como usuários do serviço e dirigentes que precisam ser envolvidos na decisão. A duração sugerida vai de uma hora e meia a duas horas e meia, e mais tempo é indicado para compras complexas. O material é simples: notas adesivas, canetas, quadro ou parede e cópias do resumo.

Leitura prévia. Três dias úteis antes, os apresentadores enviam um texto de até duas páginas. O guia sugere seis perguntas para escrevê-lo: qual é o problema; quais são até três metas que desenham o sucesso; como o progresso será medido, com ao menos um indicador e fonte de dados por meta; quais elementos do escopo são obrigatórios e onde o fornecedor pode ter liberdade; que incentivos serão usados; e como será a gestão do contrato.

Na sala. A agenda ilustrativa começa com dez minutos de apresentações e regras e dez minutos de exposição pelos apresentadores, cronometrados, porque o valor está na reação do grupo, não na apresentação. Depois, cada pessoa escreve em cinco minutos três perguntas ou comentários, um por nota adesiva. O grupo cola as notas na parede, agrupa por temas, prioriza os três mais importantes e, para cada um, define que informação é necessária, como obtê-la, quem faz e até quando, e como a resposta entrará na contratação. O fechamento, de cerca de quinze minutos, sintetiza cinco a sete "grandes perguntas".

Regras do jogo. O grupo é dono do resultado da compra; a conversa gira em torno de perguntas, não de respostas (as respostas vão para um "estacionamento"); não há pergunta boba; todas as vozes valem o mesmo, e a experiência de quem está na linha de frente pode ser mais valiosa do que a da chefia; e o nível de sigilo precisa ser combinado, já que editais costumam ser reservados antes da publicação.

Como aplicar no Brasil

- **Marque a oficina antes do estudo técnico preliminar** de uma contratação relevante, quando já existe uma ideia, mas não um documento fechado.
- **Convoque quem não costuma ser ouvido:** o servidor que usa o serviço, o fiscal do contrato anterior, a área jurídica, o financeiro e a ponta do atendimento.
- **Peça a leitura prévia** com as seis perguntas. Elas se encaixam no estudo técnico preliminar: o art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021 pede, entre outros itens, a descrição do problema, o levantamento de mercado, as justificativas sobre parcelamento e o demonstrativo de resultados pretendidos.
- **Transforme os três temas em tarefas** com responsável e prazo: uma visita a outro município, uma conversa com o fornecedor atual, a análise dos dados do contrato anterior.
- **Registre a ata** e anexe-a ao processo, ligando as decisões às justificativas do estudo.

Cuidados e limites

Não é uma ferramenta de decisão: ela gera perguntas e um plano de pesquisa, não respostas. O guia não descreve resultados de uso em órgãos específicos; apresenta o método. A conversa deve ficar entre servidores e usuários internos e não pode favorecer fornecedores. A Lei 14.133 trata de governança das contratações na alta administração (art. 11, parágrafo único), e a oficina é uma forma prática de exercer essa responsabilidade, mas sua adoção como rotina deve ser formalizada pelo órgão e acompanhada pela procuradoria no que tocar a sigilo. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, feita por profissionais com formação pela Harvard Kennedy School, sem vínculo da empresa com a HKS.

Fontes:
Busting Your RFP Assumptions: Group Exercise and Facilitation Guide — Harvard Kennedy School, Government Performance Lab (govlab.hks.harvard.edu)
Busting your RFP assumptions: Group exercise and facilitation guide (PDF) — Harvard Kennedy School, Government Performance Lab (govlab.hks.harvard.edu)
Lei nº 14.133/2021 (arts. 11 e 18) — Planalto

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 249 (23 fev. 2026)

(planalto.gov.br)

Análise e guias

IDEIAS DE HARVARD

Jargão técnico: por que ele convence e confunde ao mesmo tempo

Texto na revista Nature, com Todd Rogers, da Harvard Kennedy School, discute um estudo com quase 6.700 participantes sobre como o jargão afeta a avaliação de explicações. Para a comunicação pública, o tema é como equilibrar precisão técnica e clareza…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 249, art. 1 (23 fev. 2026)



Imagem ilustrativa

Notas técnicas, pareceres e relatórios públicos costumam ser escritos em um vocabulário próprio da área: termos jurídicos, orçamentários, sanitários, de engenharia. A tentação é achar que esse vocabulário passa seriedade e que explicar em linguagem comum seria perder precisão. Em julho de 2025, a revista Nature publicou um texto, Scientific jargon can be satisfying, but misleading, em que consta Todd Rogers, da Harvard Kennedy School (HKS), que discute exatamente esse dilema para quem comunica ciência ao grande público.

A ideia em resumo

O texto trata do dilema de quem escreve para leigos: usar termos técnicos, que sinalizam conhecimento, ou linguagem simples, mais fácil de acompanhar. Ele apresenta um estudo de Cruz e Lombrozo, publicado na Nature Human Behaviour, que examinou essa escolha. O título do texto sugere a conclusão: o jargão pode ser satisfatório para o leitor, mas induzir ao erro.

O que a pesquisa mostrou

De acordo com o resumo disponível na página, o estudo reuniu nove experimentos on-line com cerca de 6.700 participantes. Os participantes liam explicações que variavam em dois aspectos: o raciocínio era circular ou completo, e as palavras eram simples ou cheias de jargão. Depois, avaliavam cada texto em três dimensões, que o resumo não nomeia. Segundo o resumo, o jargão influenciou a forma como os leitores julgaram e entenderam as explicações, com implicações tanto para quem lê quanto para quem comunica ciência. A página não informa os resultados específicos por dimensão, e por isso este texto não os afirma.

Como aplicar no Brasil

Mesmo sem conhecer os resultados detalhados, a mensagem do resumo já é um alerta útil: um texto cheio de termos técnicos pode parecer mais convincente sem ser mais claro, e um leitor pode sair com a impressão de ter entendido sem ter entendido. Para um órgão público, isso importa porque o cidadão toma decisões com base no que lê. Algumas práticas:

- **Faça um levantamento dos termos que mais aparecem.** Reúna os termos técnicos de comunicados, decisões, notificações e relatórios e crie um glossário interno com versão em linguagem comum para cada um.
- **Explique o raciocínio, e não só a conclusão.** O estudo comparou explicações circulares e completas. Em uma decisão administrativa, por exemplo, diga qual regra se aplica, qual fato levou a ela e qual consequência prática resulta, em vez de repetir que algo foi indeferido por não atender aos requisitos.
- **Mantenha o termo técnico quando ele for necessário, mas explique.** Algumas expressões precisam constar por exigência legal. Nesse caso, apresente o termo e, logo depois, uma frase simples sobre o que significa.
- **Teste a compreensão.** Peça a alguns munícipes ou a servidores de outras áreas que leiam o texto e expliquem, com as próprias palavras, o que entenderam e o que fariam. Ajuste e teste de novo.
- **Treine as equipes.** Oficinas de reescrita de documentos reais, com antes e depois, mostram o ganho de clareza e criam o hábito.

Essa prática combina com a política de transparência e com a exigência de que a informação ao cidadão seja compreensível. A Lei de Acesso à Informação, a Lei 12.527/2011, prevê, no art. 5º, que o acesso à informação seja franqueado de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, o que dá base legal à ideia.

Uma boa oportunidade de teste são as notificações de cobrança, as respostas a pedidos de acesso à informação e os comunicados de campanhas de saúde. São textos que chegam a muitas pessoas, têm uma ação esperada e permitem medir o efeito: quantas pessoas responderam, quantas ligaram para tirar dúvida, quantos recursos foram apresentados por falta de entendimento. Compare a versão antiga com a reescrita em um grupo menor antes de ampliar.

Cuidados e limites

O texto lido é um resumo, com poucas informações sobre os resultados, e o texto e o estudo original não foram lidos na íntegra. O experimento mediu a percepção de leitores em ambiente on-line, e não decisões reais de cidadãos diante de documentos oficiais. A simplificação não deve eliminar informações exigidas por lei, como fundamentos de decisão e prazos de recurso. Por fim, linguagem simples não é linguagem imprecisa: o objetivo é explicar bem, e não omitir. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, feita por profissionais com formação pela

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 249 (23 fev. 2026)

Harvard Kennedy School, sem vínculo da empresa com a HKS.

Para aplicar o tema na rotina do órgão, veja o serviço de consultoria em linguagem simples, o de comunicação de políticas públicas e campanhas educativas e o curso de ouvidoria e Lei de Acesso à Informação.

Fontes:
Scientific jargon can be 'satisfying' — but misleading — Harvard Kennedy School (comentário na Nature) (hks.harvard.edu)
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) — Planalto (planalto.gov.br)

IDEIAS DE HARVARD

Agentes comunitários de saúde mental: três caminhos de financiamento

Um artigo de Mark Shepard, da Harvard Kennedy School, e coautores discute como financiar, nos EUA, programas de agentes comunitários de saúde mental, trabalhadores leigos que prestam cuidado básico e encaminham casos mais graves. O resumo aponta três caminhos de…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 249, art. 2 (23 fev. 2026)



Imagem ilustrativa

A demanda por saúde mental cresce mais rápido que a capacidade dos serviços especializados, e muitos países buscam ampliar o cuidado com trabalhadores da própria comunidade. Em janeiro de 2026, Jacob Meyerson, Mark Shepard e Rick Wolthusen publicaram no *Community Mental Health Journal* um artigo sobre como financiar esse tipo de programa nos Estados Unidos. Shepard é professor da Harvard Kennedy School (HKS), e o trabalho consta na página de publicações da escola. A leitura aqui se baseia no resumo; o texto completo não foi lido, e por isso não há afirmação sobre resultados.

A ideia em resumo

O resumo argumenta que os EUA precisam de novas formas de entregar cuidado em saúde mental, dada a fragilidade do financiamento comunitário depois da desinstitucionalização. Apresenta os **agentes comunitários de saúde mental**, trabalhadores leigos que oferecem cuidado básico e encaminham para níveis mais altos quando necessário, como abordagem descrita como comprovada internacionalmente e que começa a ser implantada nos EUA. O problema central é como pagar a ampliação de modo sustentável.

O que o material mostrou

O resumo propõe três caminhos de financiamento:

1. **Modelo voluntário,** adaptando uma abordagem já usada em outros países.
2. **Financiamento do sistema de saúde americano existente,** fortalecendo mecanismos atuais.
3. **Financiamento colaborativo,** um mecanismo novo, baseado na economia dos bens públicos.

O resumo não traz resultados empíricos, custos, tamanhos de amostra nem dados de desfecho. Não diz se o artigo é análise conceitual, revisão ou modelagem, nem como cada caminho se comportaria na prática.

Como aplicar no Brasil

O Brasil já tem uma força de trabalho comunitária em saúde. A Lei 11.350/2006 define que o agente comunitário de saúde exerce atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por ações domiciliares ou comunitárias, conforme as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor (art. 3º). A pergunta para o município não é copiar o modelo americano, mas ver como a rede que já existe pode apoiar o cuidado em saúde mental, e com que financiamento.

- **Levante a capacidade atual.** Quantas equipes de atenção básica, agentes comunitários e serviços especializados existem, e qual a fila para atendimento psicossocial.
- **Defina o que o agente comunitário faz e o que não faz.** Em saúde mental, isso inclui reconhecer sinais, orientar a família, acompanhar quem está em tratamento e encaminhar, sempre com protocolo e supervisão técnica do serviço de referência. A atribuição legal deve ser confirmada com a procuradoria e a secretaria de saúde.
- **Estime o custo da ampliação.** Se a medida criar despesa continuada, inclua estimativa de impacto orçamentário e financeiro e a origem dos recursos (arts. 16, I, e 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal) e verifique o espaço na folha e nas fontes do Fundo Municipal de Saúde.
- **Compare fontes de recurso.** A discussão americana sugere olhar três tipos de fonte: trabalho voluntário organizado, financiamento já existente da saúde e arranjos colaborativos entre vários financiadores. No Brasil, cada um tem regras próprias; o voluntariado, por exemplo, não substitui cargo ou função pública.
- **Comece com um piloto pequeno,** em um território, com indicadores de acesso: tempo até o primeiro atendimento, abandono e encaminhamentos concluídos.
- **Cuide do apoio ao trabalhador.** Lidar com sofrimento mental é pesado; preveja supervisão, capacitação e rodas de apoio.

O ponto mais útil do debate para um gestor é que financiar o cuidado comunitário é uma pergunta separada de saber se ele funciona. Mesmo uma ideia promissora precisa de uma fonte estável de recursos, pois programas que dependem de verba temporária costumam acabar quando o recurso acaba. Por isso, antes de criar uma função nova ou ampliar uma existente, vale perguntar quem paga no segundo, no terceiro e no quinto ano.

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 249 (23 fev. 2026)

Cuidados e limites

Só se leu o resumo, que não descreve a evidência de cada caminho, e o contexto de financiamento americano é muito diferente do brasileiro, com um sistema público único. Não se deve usar a ideia de trabalhadores leigos para substituir profissionais ou serviços especializados, como os CAPS, mas como apoio de base. Voluntariado em serviços de saúde exige análise jurídica própria. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, feita por profissionais com formação pela Harvard Kennedy School, sem vínculo da empresa com a HKS.

Fontes:
Financing Community Mental Health Worker Programs in the United States: Three Paths Forward — Harvard Kennedy School (Community Mental Health Journal) (hks.harvard.edu)
Lei nº 11.350/2006, art. 3º — Planalto (planalto.gov.br)
Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), arts. 16 e 17 — Planalto (planalto.gov.br)

IDEIAS DE HARVARD

Gestão ativa de contratos: reunião com dados e fornecedor

O Government Performance Lab, de Harvard, chama de gestão ativa de contratos a prática de se reunir com frequência com o prestador, olhando dados, para corrigir problemas durante a execução. No Brasil, o fiscal do contrato pode ser o ponto…

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 249, art. 3 (23 fev. 2026)



Imagem ilustrativa

Assinar o contrato não encerra o trabalho do gestor público; é aí que ele começa. Essa é a base da **gestão ativa de contratos**, método do Government Performance Lab (GPL), da Harvard Kennedy School, descrito no documento Active Contract Management, de setembro de 2017.

A ideia em resumo

Segundo o GPL, muitos serviços sociais dependem de contratos com prestadores privados, e os órgãos costumam dar o trabalho por feito quando o contrato é assinado, olhando só para faturas e conformidade. O laboratório propõe outra postura: combinar uso frequente de dados com uma gestão deliberada da relação entre órgão e prestador. Na prática, isso significa:

- usar a licitação e o contrato como base para uma colaboração contínua;
- realizar reuniões frequentes, guiadas por dados e voltadas a decisões concretas (o GPL compara o formato ao das reuniões de acompanhamento de desempenho, só que dirigido a serviços contratados);
- detectar cedo os problemas e responder rápido;
- melhorar de forma contínua e, a partir do que se aprende, redesenhar o serviço.

O documento cita aplicações em proteção à infância, qualificação profissional, reinserção de egressos do sistema prisional, deficiência intelectual e tratamento de dependência, e diz que estratégias parecidas também melhoraram contratos de coleta de resíduos e de obras viárias.

O que a pesquisa mostrou

A página do GPL não traz números. O caso mais detalhado está na reportagem da revista da HKS Performance Specialists (verão de 2018), sobre o departamento de infância e família de Rhode Island, nos Estados Unidos. O órgão estava 16 milhões de dólares acima do orçamento e tinha uma das maiores proporções do país de crianças em acolhimento em grupo. A equipe montou um banco de dados dos contratos, que mostrou que muitos não eram atualizados conforme mudavam as necessidades: faltavam, por exemplo, serviços especializados para meninas em risco de exploração sexual.

O estado licitou de novo quase 100 milhões de dólares em serviços essenciais, cerca de 40% do orçamento do órgão, com escuta de prestadores e de assistentes sociais da ponta. Um prestador sugeriu um modelo do Oregon de apoio intensivo a famílias acolhedoras. Depois vieram as reuniões de gestão ativa, em que equipe do órgão e prestadores analisavam dados e casos. Elas revelaram atrasos administrativos que mantinham crianças mais tempo nos abrigos do que o necessário, e isso levou a um piloto de reuniões precoces com as famílias para prepará-las ao acolhimento.

Durante o trabalho do GPL, segundo a reportagem, a parcela de crianças acolhidas em grupo caiu 29%, os lares acolhedores contratados cresceram 63% e as crianças em instituições fora do estado diminuíram 44%. É um resultado relatado, e a matéria não isola quanto veio apenas da nova gestão dos contratos.

Como aplicar no Brasil

A Lei 14.133/2021 (art. 117) determina que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados, e que eles anotem em registro próprio todas as ocorrências. Essa rotina já existe no papel; o desafio é transformá-la em gestão. Um caminho para o seu órgão:

1. **Escolha contratos em que o serviço chega ao cidadão e o desempenho varia:** transporte escolar, merenda, limpeza urbana, serviços de saúde ou de assistência social prestados por terceiros.
2. **Monte um painel de uma página** com três a cinco indicadores que o fiscal consiga atualizar todo mês, além do histórico de ocorrências.
3. **Marque reunião periódica fixa** (quinzenal ou mensal) com o gestor, o fiscal e o preposto do fornecedor, com pauta curta: o que os dados mostram, o que travou, quem faz o quê até a próxima reunião.
4. **Registre em ata** as providências e os prazos, e cobre na reunião seguinte.

5. **Separe a conversa de melhoria do processo sancionatório.** A reunião serve para resolver problemas; descumprimentos graves seguem o rito formal previsto no contrato e na lei.
6. **Leve o aprendizado para o próximo edital:** o que a reunião revelou deve entrar no estudo técnico e no termo de referência.

Em parcerias com organizações da sociedade civil, a mesma lógica vale para o monitoramento: dados regulares e conversa frequente tendem a evitar a surpresa da prestação de contas final.

Cuidados e limites

O GPL é parte interessada na metodologia que descreve, e as páginas consultadas não trazem avaliação externa. O ambiente americano de contratos sociais difere do brasileiro, e a proximidade entre fiscal e fornecedor exige regras de integridade claras: reuniões registradas, sem tratamento privilegiado e com participação da chefia. Este texto é uma leitura própria da Evoluta, sem vínculo com a HKS.

Fontes:
Active Contract Management: How Governments Can Collaborate More Effectively with Social Service Providers to Achieve Better Results — Harvard Kennedy School Government Performance Lab (govlab.hks.harvard.edu)
Performance Specialists: The Government Performance Lab is on a mission to make government work better (Robert O'Neill) — HKS Magazine, Harvard Kennedy School (hks.harvard.edu)
Lei nº 14.133/2021 (art. 117) — Planalto (planalto.gov.br)

MODELOS E CHECKLISTS

Checklist de análise da prestação de contas de parcerias com OSCs

Roteiro para o gestor da parceria e a comissão analisarem a prestação de contas de uma organização da sociedade civil na Lei 13.019: documentos, relatórios, prazos de diligência e análise, parecer técnico e conclusão (aprovação, ressalvas ou rejeição).

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 249, art. 4 (23 fev. 2026)



Imagem ilustrativa

Este roteiro é para quem está do lado da prefeitura: o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação. Ele organiza a análise da prestação de contas segundo a Lei 13.019/2014 (MROSC), na redação da Lei 13.204/2015. **Adapte à legislação e à realidade do seu órgão**: o decreto ou regulamento municipal, o manual e o próprio termo definem detalhes de forma, prazo e modelo.

Como usar

Preencha um checklist por parceria e por etapa de prestação (parcial, anual ou final). Guarde-o no processo, junto ao parecer técnico.

1. Recebimento

- ☐ Data de término da vigência ou fim do exercício registrada.
- ☐ Prestação protocolada dentro de 90 dias do término da vigência ou do fim do exercício, se a parceria durar mais de um ano (art. 69).
- ☐ Prorrogação de até 30 dias, se houve, está justificada.
- ☐ Data de recebimento anotada para contagem do prazo de análise.

2. Documentos da prestação

- ☐ Relatório de execução do objeto, com atividades e comparativo de metas e resultados (art. 66, I).
- ☐ Documentos previstos no plano de trabalho anexados.
- ☐ Relatório de execução financeira, se houve descumprimento de metas (art. 66, II).
- ☐ Comprovantes de despesas e extratos conferidos.

3. Elementos internos da administração

- ☐ Relatório de visita técnica in loco, quando houve (art. 66, parágrafo único).
- ☐ Relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão.
- ☐ Manual de prestação de contas foi entregue à OSC na celebração (art. 63, § 1º).

4. Análise do conteúdo

- ☐ Atividades descritas permitem avaliar se o objeto foi executado conforme pactuado (art. 64).
- ☐ Metas e resultados comparados com o plano de trabalho.
- ☐ Metas descumpridas têm justificativa suficiente; sem justificativa, há valores a glosar (art. 64, § 1º).
- ☐ Nexo de causalidade entre receita e despesa verificado, com conformidade e cumprimento das normas (art. 64, § 2º).
- ☐ Análise considerou a verdade real e os resultados alcançados (art. 64, § 3º).

5. Diligências

- ☐ Irregularidade ou omissão notificada por escrito (art. 70).
- ☐ Prazo de saneamento de até 45 dias por notificação, prorrogável por igual período, dentro do prazo de análise.
- ☐ Sem saneamento: providências para apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar o dano e buscar ressarcimento.

6. Parecer e decisão

- ☐ Parecer técnico de análise emitido pelo gestor (art. 67).
- ☐ Apreciação concluída em até 150 dias do recebimento ou do cumprimento de diligência, prorrogável justificadamente por igual período (art. 71).
- ☐ Conclusão: aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, com tomada de contas especial (art. 69, § 5º).
- ☐ Decisão tomada pela autoridade competente, com base nos pareceres.
- ☐ Impropriedades que levaram à rejeição registradas em plataforma eletrônica de acesso público (art. 69, §

6º).

Fontes:
Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 63 a 72) — Planalto (planalto.gov.br)

Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 — Planalto (planalto.gov.br)

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299) e EFD-Reinf)
20/11	Repasse mensal à Câmara (art. 29-A) e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: DCTFWeb)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

EVOLUTA

Eficiência e inovação na gestão.

A Evoluta reúne a Evoluta Assessoria e o Instituto Evoluta e atende prefeituras, câmaras municipais, autarquias, terceiro setor e organizações de políticas públicas, com atuação em mais de 100 cidades, em todos os estados do Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Pública & Desenvolvimento Institucional · Projetos & Processos · Escola de Governo · GovTech & Produtos Digitais · Comunicação Institucional & Legislativa · Parcerias & Compras Públicas

SERVIÇOS LIGADOS AOS TEMAS DESTE NÚMERO

Assessoria à Contratação Pública (Lei 14.133/2021)
Apoio ao planejamento e à instrução das contratações, do plano anual ao termo de referência.

Integração de Processos entre Áreas
Definição de responsabilidades, prazos e mecanismos de articulação para atividades que dependem da atuação conjunta de…

Consultoria em Linguagem Simples no Setor Público
Adequação de textos normativos, despachos e informativos para uma leitura acessível ao cidadão.

WhatsApp
+55 16 3331-5868
Cursos gratuitos
Escola de Governo: 7 cursos on-line com certificado
evoluta.adm.br/ead

OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Periodicidade	Diária
Este número	Vol. 0, nº 249 (23 fev. 2026)
Redação	observatorio@evoluta.adm.br
ISSN	3086-9293

Número on-line